

## LEI Nº 436/00

***“Fixa os valores dos preços públicos referentes a remuneração pelo estacionamento de veículos na “Zona Azul”, criada pela Lei Municipal nº 206, de 17 de dezembro de 1996”.***

***Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid***

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Por esta lei são fixados os valores dos preços públicos referentes a remuneração do estacionamento de veículos na “Zona Azul”, criada pela Lei Municipal nº 206, de 17 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único.** Os preços são:

- I. R\$ 2,00 (dois reais) pelo período de 01 (uma) hora;
- II. R\$ 5,00 (cinco reais) pelo período de 03 (três) horas.

**Art. 2º.** Os valores fixados por esta lei serão comuns a todas as áreas de estacionamento regulamentado como “Zona Azul”, no período compreendido entre as 07:00h (sete horas) às 19:00h (dezenove horas).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 29 de dezembro de 2000.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid**  
Prefeito do Município